

Protocolo nº _____ Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____ / _____ Funcionário: _____	<u>INDICAÇÃO</u> <u>Nº 015/2017</u>
Autores: Carmen Borges de Oliveira (PSC), CO AUTORES: Carlos Venâncio dos Santos (PSD), Leonardo Tadeu Bortolin (PMDB), Luiz Pereira Costa (PR), Wellis Marcos Rosa Campos (PV), Valmislei Alves dos Santos (PV), Elton Baraldi (PMDB), Paulo Marcio Castro e Silva (DEM), Manoel Mazzutti Neto(PMDB), Juarez Farias Barboza (PDT), Ivanir Gnoato Viana (PDT), Carlos Araujo (PP), Paulo Roberto Donim (PSB), Neri Domingo de Souza (PDT), Josafá Martins Barbosa (PP).	

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, requeiro à Mesa, seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, e à Coordenação da Agricultura Familiar, para as providências cabíveis: **Para que seja fornecido ao Assentamento São Gabriel o Georreferenciamento de Imóveis Rurais.**

JUSTIFICATIVA:

O Assentamento São Gabriel localizado à Rodovia MT 130 KM 080 + 20 Km à esquerda, no território de Primavera do Leste, e é existente a 14 anos. Foram 36 famílias que foram assentadas pelo INCRA e que hoje almejam conseguir sua titularização definitiva a qual tem direito. Em busca desse tão sonhado título definitivo, muitas obrigações são impostas através de leis e normativas do órgão responsável, e uma delas é a **Lei 10.267/01** onde torna obrigatório o **georreferenciamento** do imóvel na **escritura** para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área e alterações relativas a aspectos ambientais, respeitando os prazos previstos. A mesma lei criou o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, que terá base comum de informações, gerenciada conjuntamente pelo **INCRA** e pela Secretaria da **Receita Federal**, produzida e compartilhada pelas diversas instituições públicas federais e estaduais produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro.

A palavra: “geo” significa terra e referenciar = tomar como ponto de referência, localizar, situar, ou seja: georreferenciar é situar o imóvel rural no globo terrestre, é estabelecer um “endereço” para este imóvel na Terra,

definindo a sua forma, dimensão e localização, através de métodos de levantamento topográfico, descrevendo os limites, características e confrontações do mesmo, através de memorial descritivo que deve conter as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, (art. 176, § 4º, da Lei 6.015/75, com redação dada pela Lei 10.267/01)

Vale ressaltar que com essa obrigatoriedade, visto que o custo para conseguir o Georreferenciamento é considerável alto pela atual situação financeira da comunidade local, e que **existe dentro da equipe da prefeitura técnicos competentes e aptos para execução do Georreferenciamento**, e com isso não onera os cofres públicos; venho através desta indicação requerer as autoridades acima relacionadas, que viabilizem os procedimentos necessários, a fim de atender nossa solicitação e beneficiar toda comunidade do Assentamento São Gabriel.

Sala das sessões, 16 de Abril de 2017.

Carmem Betti Borges de Oliveira
Vereadora – PSC

Carlos Venâncio dos Santos
Vereador - PSD

Leonardo Tadeu Bortolin
Vereador - PMDB

Luiz Pereira Costa
Vereador –PR

Wellis Marcos Rosa Campos
Vereador – PV

Valmislei Alves dos Santos
Vereador – PV

Elton Baraldi
Vereador – PMDB

Paulo Marcio Castro e Silva
Vereador – DEM

Manoel Mazzutti Neto
Vereador – PMDB

Juarez Farias Barboza
Vereador – PDT

Ivanir Gnoato Viana
Vereadora – PDT

Carlos Araujo
Vereador – PP

Paulo Roberto Donim
Vereador – PSB

Neri Domingo de Souza
Vereador - PDT

Josafá Martins Barbosa
Vereador - PP